PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE MÚSICA E MONITORES PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL 19 DE SETEMBRO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Mari, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de estudantes de música para integrarem o quadro da Banda de Música Municipal 19 de Setembro.

Os selecionados atuarão na condição de bolsistas durante a temporada de 2026, conforme as disposições estruturadas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes de música para preenchimento de vagas nas categorias de instrumentistas (iniciantes e intermediários) e monitores da Banda de Música Municipal 19 de Setembro.

1.2. Os candidatos aprovados e convocados atuarão na condição de bolsistas durante a temporada oficial, compreendida entre os meses de março e dezembro de 2026.

2. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O processo seletivo disponibiliza o total de 20 (vinte) vagas para convocação imediata.

2.2. A distribuição geral das vagas por nível de atuação obedece ao seguinte quadro:

Nível de Atuação	Quantidade de Vagas
Estudante (Iniciante)	8
Estudante (Intermediário)	9
Monitor	3
Total	**20**

Rua Antônio de Luna Freire, nº 381, Centro

CEP 58.345-000 Mari/PB – https://mari.pb.gov.br/

2.3. As vagas são distribuídas por categoria e por instrumento específico. No caso exclusivo das vagas de Monitor, a distribuição ocorre por família de instrumentos, conforme os quadros a seguir:

Vagas para Monitor:

Família de Instrumentos	Nível	Vagas
Metais	Monitor	1
Palhetas	Monitor	1
Percussão	Monitor	1

Vagas para Nível Intermediário:

Instrumento	Nível	Vagas
Trombone	Intermediário	2
Trompete	Intermediário	2
Saxofone Alto	Intermediário	2
Saxofone Tenor	Intermediário	1
Tuba	Intermediário	1
Bombardino	Intermediário	1

Vagas para Nível Iniciante:

Instrumento	Nível	Vagas
Percussão	Iniciante	3
Trombone	Iniciante	1
Trompete	Iniciante	1

Saxofone Alto	Iniciante	1
Flauta Transversal	Iniciante	1
Clarinete	Iniciante	1

2.4. Para os fins de avaliação e alocação estrutural da Banda de Música, os instrumentos estão divididos nas seguintes famílias:

2.4.1. Família dos Metais: trombone, trompete, tuba, trompa e bombardino.

2.4.2. Família das Palhetas: saxofone, flauta transversal e clarinete.

2.4.3. Família da Percussão: bateria, bumbo, caixa, surdo e pratos.

3. DAS BOLSAS

3.1. Os candidatos selecionados e formalmente vinculados à Banda de Música Municipal 19 de Setembro receberão bolsa de incentivo com pagamentos mensais.

3.2. O valor da bolsa mensal varia conforme a categoria de aprovação do candidato:

3.2.1. Estudante Iniciante: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

3.2.2. Estudante Intermediário: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

3.2.3. Monitor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do presente certame, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Possuir conhecimento musical e aptidão para o instrumento pretendido.

4.1.2. Estar regularmente matriculado na Escola de Música Municipal, em escolas técnicas, cursos de extensão, cursos de nível superior ou projetos sociais, todos voltados à área musical.

4.1.3. Residir no município de Mari/PB.

4.1.4. Possuir cadastro ativo no Sistema de Indicadores e Informações Culturais (SIIMC).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/qEpXWoR4TZVaMnWA8.

5.2. O período de inscrições inicia-se às 8h do dia 6 de março de 2026 e encerra-se às 17h do dia 20 de março de 2026.

5.3. Inscrições realizadas fora do prazo estipulado ou por meios diversos do formulário oficial serão sumariamente desconsideradas.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos de identificação exigidos no formulário, bem como um arquivo de vídeo para análise preliminar de aptidão instrumental.

5.5. A ausência de documentos obrigatórios ou o envio de arquivos ilegíveis ou corrompidos resultarão na inabilitação imediata da inscrição.

5.6. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o instrumento para o qual deseja concorrer, sendo obrigatório o comparecimento com o próprio instrumento na etapa de prova prática (exceto para os candidatos de percussão).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será executado em 3 (três) etapas consecutivas:

6.1.1. Etapa I – Análise Documental e de Vídeo (Caráter Eliminatório).

6.1.2. Etapa II – Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (Caráter Eliminatório e Classificatório).

6.1.3. Etapa III – Prova Prática Instrumental ou Audição (Caráter Eliminatório e Classificatório).

7. DA ETAPA I – ANÁLISE DOCUMENTAL E DE VÍDEO

7.1. O candidato deverá encaminhar, via formulário de inscrição, um vídeo sem edições, com duração máxima de 2 (dois) minutos, executando uma peça ou trecho instrumental de livre escolha.

7.2. O vídeo servirá para atestar o conhecimento musical básico e a aptidão instrumental do candidato.

7.3. A lista preliminar das inscrições habilitadas nesta etapa será publicada no portal oficial do município: https://www.mari.pb.gov.br/.

7.4. O candidato cuja inscrição for inabilitada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso.

7.5. O recurso, acompanhado da documentação pendente ou corrigida, deverá ser enviado para o e-mail secretariadeculturamaripb@gmail.com, contendo no assunto: "Pedido de reanálise documental –[Nome completo do candidato]".

7.6. O resultado definitivo da Etapa I, juntamente com o cronograma detalhado de locais e horários para as provas seguintes, será publicado no portal eletrônico da Prefeitura.

8. DA ETAPA II – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ESCRITA)

8.1. A prova escrita será elaborada e corrigida por uma Banca Examinadora, composta por membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, professores da Escola de Música Municipal e pelo Maestro da Banda de Música.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação com foto.

8.3. A avaliação será composta por 10 (dez) questões objetivas, divididas da seguinte forma:

8.3.1. 2 (duas) questões de percepção rítmica.

8.3.2. 8 (oito) questões de teoria musical geral.

8.4. O conteúdo programático das questões teóricas terá como base o livro "Curso Completo de Teoria Musical", de Belmira Cardozo e Mário Mascarenhas (Volume I).

8.5. O candidato que não obtiver o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita será automaticamente eliminado do certame.

9. DA ETAPA III – PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL (AUDIÇÃO)

9.1. A audição consistirá na execução presencial de atividades musicais perante a Banca Examinadora.

9.2. O candidato deverá executar 1 (uma) peça musical de confronto de sua livre escolha.

9.3. O candidato deverá entregar à Banca Examinadora 2 (duas) cópias impressas da partitura referente à peça de livre escolha antes de iniciar sua execução.

9.4. Em seguida, o candidato realizará 1 (uma) leitura à primeira vista. A partitura para esta etapa será fornecida pela própria banca no momento da prova e respeitará a literatura da família do instrumento e o repertório tradicional de banda de música.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e portar o instrumento musical adequado para a realização da audição. 9.5.1. A organização do certame fornecerá os instrumentos exclusivamente para os candidatos concorrentes às vagas da família de percussão.

9.6. O desempenho de cada candidato será avaliado individualmente por todos os membros da banca, sendo a nota final da etapa extraída da média aritmética das avaliações.

9.7. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) pontos nesta etapa.

9.8. A Banca Examinadora possui soberania técnica e artística em suas avaliações, não cabendo recurso contra o mérito de suas notas atribuídas na prova prática.

9.9. O resultado final do processo seletivo, com a lista dos aprovados e classificados, será publicado no site https://www.mari.pb.gov.br/.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas imediatas serão formalmente convocados para o provimento das bolsas e integração à Banda de Música Municipal 19 de Setembro.

10.2. A formalização do vínculo dar-se-á por tempo determinado, correspondente ao período da temporada de 2026.

10.3. O Termo de Compromisso terá vigência até o mês de dezembro de 2026, com possibilidade de rescisão a qualquer momento, por interesse de qualquer das partes.

10.4. O vínculo poderá ser renovado por mais 1 (um) ano (temporada subsequente), condicionado à deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e à avaliação de desempenho atestada pelo Maestro da Banda.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Os bolsistas deverão cumprir rigorosamente a carga horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas entre ensaios, concertos, tocatas e atividades de formação continuada.

11.2. O bolsista tem o dever de participar de todo o calendário anual da Banda de Música, o que inclui concertos oficiais, didáticos e populares, além de apresentações decorrentes de convites e parcerias firmadas pela gestão.

11.3. Os candidatos aprovados para as vagas de Monitor deverão prestar apoio artístico e pedagógico, ministrando oficinas, masterclasses e realizando acompanhamento técnico por naipes, sempre dentro do limite da carga horária semanal estipulada.

11.4. A assiduidade, o comportamento disciplinar e o desempenho técnico de todos os bolsistas serão avaliados mensalmente pelo Maestro, mediante emissão de relatório oficial.

11.5. A ausência injustificada resultará em desconto financeiro na bolsa.

11.5.1. O valor do desconto por falta corresponderá à divisão do valor total da bolsa pela quantidade exata de ensaios e concertos programados para o respectivo mês.

11.6. O bolsista que acumular 30% (trinta por cento) de faltas nas atividades programadas para o mesmo mês sofrerá desconto financeiro e receberá advertência formal da Direção Executiva.

11.7. Em caso de reincidência no limite de faltas (30% ao mês), o bolsista perderá o direito ao recebimento integral da bolsa referente ao mês da infração.

11.8. Persistindo o descumprimento dos deveres e a ocorrência de faltas após a aplicação das sanções anteriores, a Direção Executiva rescindirá unilateralmente o vínculo do bolsista.

11.8.1. Ocorrendo a rescisão, o candidato suplente com a melhor classificação para o respectivo instrumento será imediatamente convocado.

11.9. Casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidos pela Direção Executiva através do e-mail secretariadeculturamaripb@gmail.com.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Estado da Paraíba, em 6 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE EDUARDO ALVES DA SILVA
Data: 06/03/2026 17:43:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome Completo: _____

Nº da Inscrição: _____

Categoria Pretendida (Iniciante/Intermediário/Monitor): _____

Instrumento:_____

2. TIPO DE RECURSO

( ) Contra o resultado da Etapa I - Análise Documental e de Vídeo

( ) Outros:_____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO Descreva de forma clara e objetiva as razões que fundamentam este pedido de revisão:_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu teor.

Local e Data:_____,_____de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato